



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 022 de 17 de maio de 2016, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**ÓRGÃO:**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Objeto:**

*REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item.*

**Local:**

A aquisição será na modalidade Pregão Presencial, realizar-se-á em sessão pública, no pátio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situado na Rua Tiradentes, nº. 166 - Bairro: Centro - Município de Chapada dos Guimarães/MT.

**Data: 29/08/2017**

**Horário: 09h30 (nove horas e trinta minutos)**

**End. para retirada do Edital:**

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: [www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br), no opção "Últimas Publicações de Documentos".

**Informações:**

Setor de Licitações e Contratos/Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT - Telefone: (65) 3301-1570 - E-mail: [licitachapada@gmail.com](mailto:licitachapada@gmail.com). Atendimento: 13:00 às 18:00hs.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017**

**PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, por intermédio da Secretaria de Administração, com o apoio da Superintendência de Licitações, mediante a PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo ATO 59/2017, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Municipal dos Municípios – AMM, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em Regime de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO, critério de Julgamento POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**DO SUPORTE LEGAL**

Esta licitação tem fundamento legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 022 de 17 de maio de 2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**1. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

**1.2 O PREGÃO** será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, denominada Pregoeira, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.3 Pregoeira Oficial:** Karla da Silva Miranda.

**1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário o oficial da Capital de MT.

**1.5 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.**

**1.5.1** O Credenciamento, as propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) até às 13h00min (Fuso Horário da Capital/MT), **do dia 29 do mês de Agosto do ano de 2017**, diretamente na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – no pátio da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP. 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

**1.5.2** As Propostas de Preços serão recebidas na data do presente certame **ATÉ ÀS 09:30 HORAS, FUSO HORÁRIO DA CAPITAL/MT.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.**



### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas regularmente estabelecidas no país que, por sua finalidade e ramo de atuação principal, enquadrem-se na natureza do objeto deste certame, conforme Estatuto Social e/ou Contrato Social, e que apresentem a documentação exigida no Edital.

3.1.1 A proponente deverá apresentar documentação que comprove possuir em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, habilitação no que tange ao objeto desta Concessão, bem como, os Relativos à Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, previamente exigida para Habilitação no prazo estabelecido no Edital.

3.1.2 As proponentes deverão ser obrigatoriamente pessoas jurídicas, e deverão atuar no ramo de atividade a que se destina o objeto dessa Licitação.

**3.2** Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

**3.3** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal.

**3.3.1** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**.

**3.3.1.1** No caso de **procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador, poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**.

**3.3.1.2** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é necessário à apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social.

**3.3.1.3** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **5.3.1, 5.3.1.1 e 5.3.1.2**, **deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

**3.3.2** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.4** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

**3.4.1** Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**3.4.1.1** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**3.4.1.2** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da SECRETARIA



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

**3.4.1.3** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

**3.4.1.4** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

**3.4.1.5** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**3.4.1.6** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

**3.4.1.7** Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

**3.4.1.8** A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

**3.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5.1** É vedado o substabelecimento do representante, com o intuito de representar outra empresa neste mesmo procedimento licitatório.

**3.6** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

**3.7** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

**3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no município de Chapada dos Guimarães/MT.
- b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.
- c) As empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) As proponentes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- e) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- g) A proponente que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.



- h) A proponente estrangeira que não funcionem no País.
- i) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, onde assim ressalta:
  - i.1) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica.
- j) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

**4.1.1** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

**4.1.2** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

**4.2** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum, conforme §2º do Art. 44 da LC 123/2006.

**4.3** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**4.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.1** Havendo outras licitantes que se enquadram dentro das condições exigidas, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 6.1, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



**4.6** No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**4.7** Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

**4.8** Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**5.1.1** A petição deverá ser apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao(a) Pregoeiro(a), expressamente com todos os dados de identificação e qualificação necessários (endereço correto e também o número de telefone e e-mail para contato), junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Tiradentes, nº. 166, Centro – CEP.: 78.195-000, nos seguintes horários: das 13:00hs às 18:00hs (horário local).

**5.2** Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**5.2.1** Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

**5.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.4** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**5.5** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente e



informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

**6.2** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao (à) Pregoeiro(a)**, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**6.3** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**6.4** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**6.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6.6** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes 01 e 02).

**6.7** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **8.2. e 8.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento.**

**6.8** Também junto com a documentação de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a empresa licitante **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo anexo).**

**6.9** Dúvidas e informações pertinentes ao credenciamento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3301-1570.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um(a) Pregoeiro(a)**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

**7.2** Declarada aberta à sessão **pelo(a) Pregoeiro(a)**, o(os) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**7.3** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – MENOR PREÇO OU OFERTA**  
**ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**  
**DATA/HORA: \_\_/\_\_/2017 ÀS 09:30 HS.**



7.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**  
**DATA/HORA: \_\_/\_\_/2017 ÀS 09:30 HS.**

7.5 Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 – MENOR PREÇO OU OFERTA e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Declarada aberta à sessão **pelo(a) Pregoeiro(a)**, o(os) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

8.2 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.2.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), contendo apenas o arquivo GEXTEC-PROPOSTA;

8.2.2 É obrigatório a entrega da proposta em mídia de dados (Pen-Drive), sob pena de desclassificação. Nos envelopes deverão conter as informações:

**ENVELOPE 01 – MENOR PREÇO OU OFERTA**  
**ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**  
**DATA/HORA: \_\_/\_\_/2017 ÀS 09:30 HS.**

8.2.3 Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) o arquivo texto no setor de licitações pelo, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitachapada@gmail.com](mailto:licitachapada@gmail.com), (65) 3301-1570, até um dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.4 Antes de adquirir o programa Gextec – Proposta, a Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

8.2.5 a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;

8.2.6 b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**8.2.7 c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);**

**8.2.8** A licitante deverá fazer o download do aplicativo GEXTEC-PROPOSTA disponível na página da prefeitura para preenchimento de propostas de licitações, clicando nos links disponíveis, devendo ler o manual antes de executar as instalações;

**8.2.9** Datilografadas ou digitadas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas; entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

**8.2.10** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber de marca, modelo, tipo peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conter em também:

**8.2.10.1** 8.2.10.1 Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à contado licitante.

**8.2.10.2** Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

**8.2.10.3** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**8.2.10.4** Prazo de entrega dos produtos: 10 (dez) dias corridos a contar após o recebimento da requisição para fornecimento;

**8.2.10.5** Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal;

**8.2.10.6** O produto deverá ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da entrega;

**8.3** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

**8.4** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital;

**8.5** Após o término da sessão, a empresa arrematante deverá enviar a Proposta de Preços atualizada, pelo e-mail: [licitachapada@gmail.com](mailto:licitachapada@gmail.com), **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

**8.6** A proposta de preços para neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada item do termo de referência, sagrando-se vencedora do item a empresa que apresentar o menor preço global do item.



**8.7** Deverá constar na proposta de preços a Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**8.8** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.9** A marca do objeto a ser licitado.

**8.10** Uma única cotação, com preços unitários e totais do ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**8.11** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos

**8.12** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar serviços sem ônus adicionais.

**8.13** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**8.14** A empresa licitante deverá entregar os produtos/serviços dentro da quantidade e das especificações conforme este Edital.

**8.15** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, por item, ressaltando que a licitante deverá lançar sempre **o valor total de cada item**, bem como observar os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.16** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O julgamento da licitação será adotado o tipo **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar o menor lance/oferta.

**9.2** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.3** Serão dadas para as licitantes oportunidades para disputa, por meio de lances/ofertas verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através de seus representantes legais.

**9.4** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances/ofertas verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valores.

**9.5** A seguir será iniciada a rodada de lances/ofertas verbais entre as licitantes convocadas:



- a) A rodada de lances/ofertas verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- b) A convocação para oferta de lances pelo(a) Pregoeiro(a) terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do menor preço do item e finalizando com o ofertante do menor preço do item. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor apresentado, assim, os demais lances/ofertas deverão cobrir sempre o menor valor.
- d) A licitante que não apresentar seus lances/ofertas de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances/ofertas, salvo se sua oferta é a de menor valor e as demais licitantes não ofertarem mais lances.
- e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de MENOR PREÇO.

**9.6** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, depois de observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**9.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, **o(a) Pregoeiro(a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.7.1** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances/ofertas verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº. 123/2006.**

**9.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**9.9** Caso não se realize lances/ofertas verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor valor do item.

**9.10** Sendo aceitável a proposta **nos critérios estabelecido no item 10.1**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.12** Se os lances/ofertas não forem aceitáveis ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.13** O (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor valor.



**9.14** No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**9.15** Se a licitante vencedora recusar-se a prestar a execução do objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.16** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** As Licitantes deverão apresentar documentação de habilitação no que tange ao objeto desta Licitação, bem como, serem apresentados na sessão pública os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Prova de eleição dos administradores da Proponente, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
  - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:



- e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados no item 12 deste Edital.

#### 10.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**11.1.3.1** Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 10.1.4 Documentação Complementar:

**10.1.4.1** As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo).
  - a.1) ) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
  - a.2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo).
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.(Modelo – Anexo).
- d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo).
- a) A licitante deverá declarar de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação que rege a licitação bem como demais anexos que o integram (Modelo – Anexo).



**10.2** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**10.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope de lacrado em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo (a) Pregoeiro(a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.5** No caso de apresentação de cópias simples legíveis, não serão aceitas para a sua conferência, a apresentação de cópias autenticadas.

**10.5.1** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.6** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.7** As documentações de regularização fiscal e qualificação econômico-financeira que estiverem vencidos na data do certame deverão ser apresentadas dentro dos envelopes de habilitação, independentemente do prazo concedido para sua regularização, sob pena de inabilitação;

**10.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

**10.9** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

**10.10** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

**10.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.12** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.13** Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.



**10.14** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, em petição, expondo os motivos, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito.

**11.2** Após a manifestação da intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.1** Os recursos serão dirigidos ao Município de Chapada dos Guimarães/MT, protocolizadas diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no endereço Rua: Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, CEP.: 78.195-000, durante o horário: das 13:00 às 18:00 hs. (horário local), direcionada ao(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**11.2.2** Não serão aceitas petições de recursos encaminhadas por e-mail ou fax.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**11.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no endereço: Rua: Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT.

**11.7** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação, pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do Ordenador de Despesas da Unidade Requisitante, onde posteriormente este mesmo Órgão/Entidade requisitante irá firmar o contrato.

**12.2** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM: no endereço



eletrônico <http://www.amm.org.br> e no site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Conforme especificações contidas no termo de referência.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aquele que, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e/ou,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

14.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães-MT, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

14.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São obrigações da Fornecedora:

15.1.1 A fornecedora deverá fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal** no presente certame durante todo o período de vigência do registro de preços;

15.1.2 A fornecedora deverá disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto;

15.1.3 Deverá à fornecedora substituir imediatamente produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais;

15.1.4 A fornecedora deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante,



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

**15.1.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**15.1.6** A fornecedora deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital, ata de registro de preços e contrato, se houver;

**15.1.7** A fornecedora deverá indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

**15.1.8** A fornecedora deverá responder a contratante nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**15.1.9** fornecedora deverá comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**15.1.10** A fornecedora deverá arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.

**15.1.11** A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria;

**15.1.12** A fornecedora deverá garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo a mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos, após saída do armazém.

**15.1.13** O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei 10.520/2002;

**15.1.14** A fornecedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

## **15.2** São Obrigações da Contratante:

**15.2.1** O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é obrigado a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências das SECRETARIAS MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizados.

**15.2.1.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



**15.2.1.2** Encaminhar a contratada as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;

**15.2.1.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução do fornecimento dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada as dependências do órgão o ou entidade contratante.

**15.2.1.4** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

**15.2.1.5** Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

**15.2.1.6** Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**15.2.1.7** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**15.2.1.8** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**15.2.1.9** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**16.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**16.1.1** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

**16.1.2** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.1.4** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**16.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**16.1.6** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**16.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**16.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Associação dos Matogrossense Municípios no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**16.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**16.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.



16.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao(a) **Pregoeiro(a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

17.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será redesignada, com dia, hora e local definida e novamente divulgada na forma da lei.**

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Municipalidade.

17.7 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço eletrônico <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br> no Link “Últimas Publicações e Documentos”;

17.8 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br> no Link “Últimas Publicações e Documentos” (estes sem custos), sendo de responsabilidade de a licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar desconhecimento;

17.9 A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



**17.12** Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

**17.13** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.13.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**17.13.2** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 12/2017 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

## 18. DO FORO

**18.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo proposta de preços.
- c) ANEXO III – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- d) ANEXO IV – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de agosto de 2017.

**Karla da Silva Miranda**  
Pregoeira Oficial

**VISTO:**

**GRASIELI WIESENHUTTER**  
Secretária Municipal de Administração